

# EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL

CNPJ/MF n.º 33.530.486/0001-29  
NIRE 333 0000340-1

## ATA SUMÁRIA DA 68ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 10:00 HORAS

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 24 de setembro de 2010, às 10h00m, realizada na Sede Social da Companhia, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1012, 16º andar, Centro.
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital publicado, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76 no Jornal “Valor Econômico” e no “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro”, nas edições dos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2010. As referidas publicações encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição das mesmas.
3. **PRESENCAS:** Acionistas da Companhia representando mais de 99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente, também, o Sr. Isaac Berensztein, representante, da administração da Companhia.
4. **MESA:** Nos termos do art. 13 do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Sr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, que convidou a Sra. Simone Paulino de Barros para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA:** (i) emissão, pela Companhia de debêntures quirografárias, simples, não-conversíveis em ações, em duas séries com as seguintes condições: (a) Valor da Emissão: R\$3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), dividido em duas séries: Série A: R\$3.150.000.000,00 (três bilhões, cento e cinquenta milhões de reais) e Série B: R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); (b) Número: 350 (trezentos e cinquenta); (c) Valor Nominal: R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (d) Prazo e Amortização: Série A: 3 (três) anos, em uma única parcela; e Série B: em 04 (quatro) anos, em uma única parcela; (e) Remuneração e Pagamentos: Série A: de até (inclusive) 107% do CDI, semestrais; e Série B de até (inclusive) 110% do CDI, semestrais; e (f) Modo de Subscrição: Oferta Pública com Esforços Restritos – Instrução CVM 476.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por acionistas representando mais de 99,2 % (noventa e nove vírgula dois por cento) do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações:
  - 6.1. Por unanimidade dos Acionistas da Companhia com direito a voto, sem quaisquer reservas ou ressalvas e com as abstenções recebidas pela mesa, foi aprovada a 1ª emissão pública de debêntures simples, não-conversíveis em ações, em até 02 (duas) séries, da espécie quirografária da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL (“Debêntures”), no mercado local, as quais serão distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), em regime de melhores esforços, destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM 476 (“1ª Emissão de Debêntures”), com as seguintes características e condições principais, as quais

serão detalhadas e reguladas por meio da escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”): **(i) Número da Emissão:** As Debêntures representam a primeira emissão pública de debêntures da Companhia; **(ii) Número de séries:** Até duas séries, tendo sido aprovado que as mesmas sejam denominadas “Primeira Série” e “Segunda Série”, e as respectivas Debêntures, “Debêntures da Primeira Série” e “Debêntures da Segunda Série”; **(iii) Valor Total da Emissão:** Até R\$3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), dividida em duas séries, da seguinte forma: **Primeira Série:** Até R\$3.150.000.000,00 (três bilhões, cento e cinquenta milhões de reais) e **Segunda Série:** Até R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); **(iv) Quantidade de Debêntures: Primeira Série:** até 315 (trezentas e quinze) e **Segunda Série:** até 35 (trinta e cinco); **(v) Valor Nominal Unitário:** R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); **(vi) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução; **(vii) Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, tendo como público alvo investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476 (“Investidores Qualificados”). A 1ª Emissão de Debêntures seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476, com observância dos limites impostos por tal norma e pela Lei das Sociedades por Ações; **(viii) Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados; **(ix) Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações; **(x) Bancos coordenadores:** Banco Citibank S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede à Avenida Paulista, n.º 1.111, 2º andar – parte, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.479.023/0001-80, Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Praia de Botafogo, 501 – 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.306.294/0001-45 e Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários estabelecida na Av. Paulista, 1450, 8º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93; **(xi) Forma de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas por meio do SDT — Módulo de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. — Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), conforme procedimentos da CETIP; **(xii) Negociação:** As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário por meio do SND — Módulo Nacional de Debêntures, administrado e operacionalizado pela CETIP. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados e depois de decorridos 90 (noventa) dias da data da respectiva subscrição ou aquisição, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476; **(xiii) Data de Emissão:** 30 de setembro de 2010; **(xiv) Prazo e Amortização: Primeira Série:** 3 (três) anos, em uma única parcela, no vencimento das referidas Debêntures; e **Segunda Série:** em 04 (quatro) anos, em uma única parcela, no vencimento das referidas Debêntures; **(xv) Remuneração e Pagamentos: Primeira Série:** 104 % (cento e quatro por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP (“Taxa DI”), com pagamentos semestrais, a contar da Data da Emissão, nas condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão; e **Segunda Série:** 106 % (cento e seis por cento) da Taxa DI, com pagamentos semestrais, a contar da Data da Emissão, nas condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão **(xvi) Forma e Prazo de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a Data de Integralização; **(xvii) Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada; **(xviii) Resgate**

**Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, o resgate antecipado parcial ou total de cada uma ou da totalidade das Séries das Debêntures em circulação, nas condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão; **(xix) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures de sua Emissão, nas condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão; **(xx) Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, que serão definidos com base nas práticas usuais de mercado entre a Companhia e os Bancos Coordenadores; **(xxi) Banco Mandatário e Agente Escriurador:** Banco Bradesco S.A. **(xxii) Limite de Emissão:** a Emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações; **(xxiii) Agente fiduciário:** Pentágono S.A. DTVM; **(xxiv) Classificação de risco:** a Emissão contará com classificação de risco (rating), a ser emitido pela Fitch Ratings, ou pela Moody's Brasil ou pela Standard & Poor's; **(xxv) Destinação dos recursos:** o produto da subscrição das debêntures será aplicado na liquidação financeira da Oferta Pública Voluntária para a aquisição de até 100% das ações preferenciais de emissão da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., além de outras destinações operacionais e necessidades de investimento; e **(xxvi) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:** as demais características e condições da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

**6.2** Autorizar o Conselho de Administração da Companhia a deliberar sobre o cancelamento dos saldos de Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série, que não venham a ser colocados.

**6.3.** Finalmente, restou aprovada e ratificada, pela maioria dos acionistas presentes com direito a voto, e abstenções recebidas pela mesa, a matéria prevista na Ordem do Dia e detalhada na proposta da administração da Companhia, conforme acima deliberada, ficando o Presidente da Companhia, isoladamente, ou os demais Diretores da Companhia em conjunto de dois ou em conjunto com um procurador, autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, podendo, inclusive, contratar serviços e celebrar os respectivos contratos em termos e condições que julgar adequado ao interesse da Companhia, ficando, desde já, ratificados todos os atos praticados até a presente data pelos Diretores da Companhia com tal finalidade.

**7. Encerramento:** Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. A ata foi lida, achada conforme e assinada por acionistas representando a totalidade dos presentes à Assembleia, autorizada a publicação da ata sem as assinaturas dos acionistas presentes, na forma do art. 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76.

**ASSINATURAS: ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO - PRESIDENTE DA MESA; ISAAC BERENZSTEJN - DIRETOR; SIMONE PAULINO DE BARROS - SECRETÁRIA DA MESA; AÇIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A..**

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

---

**Simone Paulino de Barros**  
**Secretária da Mesa**